



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo os feriados de Carnaval, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo os feriados de Carnaval, no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, não haverá expediente na Câmara Municipal nas segundas-feiras e terças-feiras de Carnaval, bem como no turno da manhã das Quartas-Feiras de Cinzas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 26 de fevereiro de 2025.

Rossano Teixeira
Presidente

Isabel Silveira dos Santo
Vice-presidente

Rosinara Jardim da Silva
1ª Secretária

Maicon da Silva
2º Secretário

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!
(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 663 - 1681 / 663 - 1692 - FAX: (51) 663 – 2976
camaraosorio.rs.gov.br